



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

RESOLUÇÃO Nº 717, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1995

000214

Modifica dispositivos da Resolução nº 689,
de 29 de março de 1995

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Art. 2º, da Resolução nº 689, de 29 de março de 1995, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - De conformidade com o que estabelece o Parágrafo Único, do Art. 179 da Constituição do Estado de Minas Gerais, fica restabelecida a vigência da Resolução nº 472, de 28 de dezembro de 1988, no que concerne ao critério para remuneração de Reuniões Extraordinárias".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor em 1º de novembro de 1995.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Ituiutaba, 17 de novembro de 1995.

Walter Afantes Guimarães
Walter Afantes Guimarães
- Presidente -